



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 36 /2026

“Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Demais estabelecimentos de Saúde e a jornada de trabalho dos servidores vinculados a Secretária de saúde do Município de Cacimba de Areia-PB”.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de aprimorar a jornada de trabalho dos servidores vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Cacimba de Areia-PB;

*Considerando, que a **Portaria de Consolidação n.º 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, regulamenta a carga horária e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Brasil, e que incorpora as diretrizes da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**;*

Considerando a existência de vários procedimentos juntos ao Ministério Público do Estado da Paraíba, cobrando a regulamentação da jornada de 40 horas nas Unidades de Saúde da Família;

*Considerando que a **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** estabelece as diretrizes federais, e que ainda os municípios possuem autonomia para regulamentar as particularidades de sua rede, desde que respeitem os requisitos mínimos para garantir o repasse de recursos federais;*

*Considerando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequação da jornada de trabalho às necessidades da população e da gestão dos serviços de saúde, **RESOLVE:***

Art. 1º - Dispor sobre o funcionamento dos estabelecimentos de saúde municipais e a jornada de trabalho dos servidores vinculados: as **Unidades Básicas de Saúde I, II**, da **Farmácia Básica**, do programa **E-multi**, e do **CAPS I**, do Município de Cacimba de Areia-PB.

Art. 2º - Os servidores dos estabelecimentos de saúde municipais cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



Art. 3º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos de Saúde do Município fica estabelecido da seguinte forma:

I - Funcionarão de **08:00 hs às 12:00 hs** e das **13h00 às 17h00** de segunda a sexta-feira;

Art. 4º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde, observando-se o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 5º - Afixe-se cópia do presente instrumento em todas os estabelecimentos de saúde do Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia, em 15 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL